

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0012/2025

“Dispõe sobre o remanejamento de função de servidor em unidade de saúde”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de remanejamento da servidora que se encontra em final de período gestacional, com o objetivo de manter a servidora em atividade;

CONSIDERANDO, ainda a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras;

RESOLVE:

Servidor	Matricula	Cargo Origem	Cargo Destino
Josiana Adolfo Vasconcelos	37834	Auxiliar de saúde bucal 40h	Matutino: auxiliar na realização de notificações compulsória de Dengue, Zika e Chikungunya. Vespertino: preparar e esterilizar material, além de auxiliar nas confirmações de agendas odontológicas.

Art. 1º Fica remanejada a função da servidora:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2025, devendo ser

comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 07 de Fevereiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36553

PORTARIA Nº 013/2025

“Dispõe sobre folgas da servidora Anna Theophaneia Ortolan Dill mat.42881, que trabalhou em horário extraordinário compensado em folgas.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais .

Resolve:

Art. 1º Autoriza, a servidora, Anna Theophaneia Ortolan Dill mat.42881 o direito de 02 (dois) dias folgas, em datas previamente acordadas com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente ter trabalhado nos dias 20, 24 e 26/03/2025, dias estes em horário das 14 às 17 horas, sendo esta servidora lotada em horário das 07 às 13 horas , ou seja, trabalhou em carga horária extraordinária com concordância de folgas.

Sendo estes dias participando de ação em parceria com outras secretarias e serviços de enfermagem acordado com a Coordenação da Atenção Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 02 de Abril de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 044 de 01 de abril de 2025

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTES SERVIDORES.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer **01 dia** de folga, para os servidores, que trabalharam no dia 22 de março de 2025, realizando atendimentos para cadastro no Programa “Leite é Vida.”
As folgas devem ser usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria.
Lista dos Servidores abaixo:

01	Bianca Rocha Xavier	Tec. N. Superior I/ Assistente Social
02	Bruno Eduardo da Silva Santos	Coordenador do Cadastro Único
03	Carolina Fernandes L. Ramos	Tec. N. Superior I/ Assistente Social
04	Edilene Ferreira Silva do Carmo	Coordenadora do CRAS
05	Gilson Costa Pereira	Coordenador do Bolsa Família
06	Sara Jéssica da Silva	Assistente do CRAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, cumpra-se e Publique-se.
Cerejeiras, 01 de abril de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 36513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, o Município de Cerejeiras/RO e **GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA**.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a senhora **GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG 67**** SSP/RO, e do CPF Nº ***.696.232-**, residente e domiciliada à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3151, Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO(A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo determinado **à partir de 01/04/2025** conforme comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele

sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
Cerejeiras - RO, 02 de abril de 2025.

assinatura digital
Sinésio José de Souza - **GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA**
Prefeito Municipal CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas (assinatura digital):
Júly Kelly Souza Marinho
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 36623

Termo de Encerramento de Estágio:
RITA NICOLY DAMACENO SILVA

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE** e **RITA NICOLY DAMACENO SILVA**, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, nº 1150, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 152*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***.657.772-**, aluna regularmente matriculado(a) curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, na Instituição de Ensino PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, Belo Horizonte - MG, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 01/04/2025, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, por comum acordo entre as partes.

DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 02 de abril de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Júly Kelly Souza Marinho
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 36630

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Municipal e do Departamento de Receita, nos termos da Lei Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e da Lei Complementar Municipal nº 2.666, de 22 de dezembro de 2017, NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecer em, em dia útil, no horário normal de atendimento, das 7h às 13h, à sede da administração tributária deste município, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, para tomar ciência dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)a seguir identificados.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital, sob pena de protesto e/ou

execução fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	CADASTRO MOBILIÁRIO	VALOR ATUALIZADO
EDUARDO RECH	020.***.***-23	00000000001129	R\$18.738,27

Cerejeiras-RO, 02 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal
Matricula nº 4017-7

Protocolo 36548

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo Digital nº 1226/2025 - SEMAGRI que tem por objeto a contratação de Associação e/ou Cooperativa para realizar o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos secos e úmidos, recolhimento de resíduos orgânicos provenientes de podas de grama, folhas e pequenos galhos em toda a área urbana do Município de Cerejeiras/RO, gerenciamento da estação de transbordo municipal e varrição/limpeza de vias, logradouros e pátios de órgãos públicos localizados no Município de Cerejeiras/RO, em favor do contratado abaixo:

Associação de Catadores de Materiais recicláveis de Cerejeiras
CNPJ: 24.700.369/0001-75

Lote: 01
Valor: R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).
TOTAL GERAL: R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 24 de março de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 36536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Aviso de Prorrogação do Pregão Eletrônico nº. 014/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeira oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que **PRORROGARÁ** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios.** A nova data de abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/04/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 03 de abril de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 36538

Pregão Eletrônico nº. 021/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de profissional capacitado, para execução dos serviços de ministrar aulas do curso de artesanato como: Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso - Proteção Social Básica, com recursos fundo a fundo. Valor estimado em R\$ 17.439,96 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).** **Processo Administrativo Digital nº 907/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/04/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 03 de abril de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 36586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA AO RECURSO MANIFESTADO PELA EMPRESA E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA E CONTRARRAÇÃO DA M. A. DE ALMEIDA LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 1907/2024/SEMAS

Processo Administrativo nº 1907/SEMAS/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2025 - **Formação de ata de Registro de preços para contratação de empresa, objetivando o futuro e eventual fornecimento de show ao vivo e propaganda volante no Município de Corumbiara e Distritos, a fim de atender às necessidades das secretarias SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMAF**

1 - PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 25.125.236/0001-85**, contra a decisão desta pregoeira/Agente de Contratação que, na condução do Pregão eletrônico nº 005/2025, declarou vencedora a proposta da Licitante **M A DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 24.110.332/0001-97**, encaminhado no dia 08 de março de 2025, pelos fatos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Licitatório nº 1907/2024.

2 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Do direito de apresentar recurso, a Lei 14.133/2021, art. 165, estabelece o seguinte:

- Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
- I- recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:***
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
 - b) julgamento das propostas;*
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
 - d) anulação ou revogação da licitação;*
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

f) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

g) § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

No mesmo dispositivo legal supracitado, disciplina-se o prazo para envio das Razões do Recurso, qual seja, 3 (três) dias, o que de fato a RECORRENTE, **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o fez na data do dia 08/03/2025. Na mesma esteira, a licitante **M A DE ALMEIDA LTDA** apresentou suas contrarrazões no dia 13/03/2025,

No que pese a tempestividade do recurso e das razões, a administração tem o dever de rever seus atos, mormente quando eivados de vícios de ilegalidade, decorrência do princípio da autotutela. Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

3 - RAZÕES DO RECURSO

"Em sua peça recursal, a recorrente **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**, questiona o fato da empresa **M A DE ALMEIDA LTDA** ter sido classificada nos itens 1 e 2, visto que foi aberto prazo complementar, em breve resumo, sustenta que:

"Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que sejam apresentadas as seguintes documentações:

9.21 Regularidade Jurídica
[...]

9.22 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; #8137220 Sat Mar 8 08:57:47 2025 c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.22.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22.2 No caso da alínea "b" do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência."

9.23 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

2.23.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I Lei 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício (art. 69, inciso II, § 6º da

Lei 14.133/21). As empresas criadas e/ou alteradas no exercício financeiro da presente licitação, poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º da Lei 14.133/21), porém no caso de mudança de porte, deverá apresentar suas declarações e/ou balanços dos últimos 2 (dois) exercícios sociais do porte anterior junto com o balanço de abertura do corrente exercício. 2.23.1.1 Considera-se exigível a apresentação do balanço do exercício anterior, após 01 de maio, exceto para as empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital (ECD), que será considerado após 01 de julho, conforme IN RFB nº. 2142 de 26 de maio de 2023. 9.23.2 Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante.

[...]

9.23.2 Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante.

9.24 - Habilitação Técnica

a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado

9.25 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar o fornecimento nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Ocorre que a empresa apresentou vários documentos irregulares que o próprio pregoeiro reconheceu em ata, vejamos a seguir:

- "Pregoeiro(a) - 05/03/2025 13:02:42
Solicito que complemente o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, visto que menciona sobre serviço de som mas não faz menção a propaganda volante/publicidade.
- Pregoeiro(a) - 05/03/2025 13:02:24
A declaração conjunta apresentada faz menção a outro processo licitatório, desse modo, solicito de forma complementar que atualize.
- Pregoeiro(a) - 05/03/2025 13:02:09
Observei também que foi enviado a autenticação do livro digital, índices financeiros e a Certidão do contador, mas não vislumbrei o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios e DRE, desse modo, peço que complemente a qualificação econômica.
- Pregoeiro(a) - 05/03/2025 13:01:47
Senhor Fornecedor M A DE ALMEIDA LTDA, observa-se que a proposta se encontra assinada pelo Senhor Ercio de Almeida, entretanto, não visualizei sua participação como administrador no contrato social ou por meio de uma procuração. Desse modo, solicito de forma complementar o envio da procuração ou contrato social atualizado."

Ao ser verificado a irregularidade o pregoeiro deveria desclassificar a licitante, pois a mesma não atendeu as exigências do edital e uma diligência só poderia ser aberta em caso de:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Segue a regra do edital.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

. Diante dos fatos o pregoeiro ainda abriu um novo prazo para a licitante regularizar a documentação

. Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a INABILITAÇÃO da empresa M A DE ALMEIDA LTDA, conforme precedentes sobre o tema: Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposição do edital, deve se vincular a ele: Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação."

4 - DA CONTRARRAZÃO

"A fundamentação legal para a complementação de documentos em processos licitatórios no Brasil está prevista na *Lei nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações e Contratos) e em normas anteriores, como a *Lei nº 8.666/1993*, que ainda pode ser aplicada em determinados casos.

A complementação de documentos é uma prática comum para regularizar ou corrigir falhas em propostas ou documentações apresentadas pelos licitantes.

Abaixo, destaco os principais aspectos legais:

1. Possibilidade de complementação de documentos**

A legislação permite que os licitantes complementem ou corrijam documentos, desde que isso não altere substancialmente a proposta original ou viole o princípio da isonomia entre os participantes. A complementação deve ser solicitada pelo licitante e autorizada pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):**

Art. 34, § 3º:** Estabelece que o edital pode prever a possibilidade de complementação de documentos, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à igualdade entre os licitantes.

Art. 35, § 1º:** Determina que eventuais falhas ou omissões na documentação podem ser sanadas, desde que não caracterizem desclassificação automática.

Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações anterior):**

Art. 31, § 3º:** Permite a correção de falhas ou irregularidades na documentação, desde que não configurem vício insanável ou descumprimento de exigência essencial do edital.

[...]

Em resumo, a complementação de documentos em licitações é um mecanismo legal e útil para regularizar propostas, desde que respeitados os limites legais e os princípios das licitações públicas.

Nota-se que durante o certame licitatório foi aberto prazo para apresentação de documentos pelo (a) pregoeiro (a) conforme chat e assim cumprido e anexado os documentos necessários."

5 - DA ANÁLISE

O presente certame Pregão Eletrônico sob nº 005/2025, teve início em 05/03/2025 às 10:00h, e foram colocados em disputa 02 (dois) itens, conforme:

• "Sistema - 05/03/2025 10:10:12

Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2 às 10:10:12"**

Aconteceu então a fase competitiva, em seguida, foi aberto prazo para negociação, sendo aceita a proposta de menor valor:

• "Sistema - 05/03/2025 10:34:25

A proposta do fornecedor **M A DE ALMEIDA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$2.350,00."**

• "Sistema - 05/03/2025 10:34:25

A proposta do fornecedor **M A DE ALMEIDA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R\$90,00."**

Seguindo o rito licitatório, após a fase de disputa, foi concedido o prazo de 10 minutos para a primeira intenção de recurso/reconsideração, não havendo intenção de recorrer por parte dos licitantes, foi aberto o prazo de duas horas para a apresentação dos documentos de habilitação pela então vencedora, Empresa M. A. de Almeida LTDA.

Após envio, esta pregoeira no exercício de suas atribuições, conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, analisou os documentos apresentados pelo Fornecedor M. A. de Almeida LTDA.

- Ao observar o contrato social, constatei que a assinatura na proposta final e nas declarações não eram da sócia administradora Mariele A. de Almeida, solicitei então que fosse enviado a procuração ou o contrato social atualizado.

- Em análise à qualificação econômico/financeira, pude averiguar que foi encaminhado a Certidão de Falência e recuperação judicial negativa, índices financeiros, certidão do contador e Termo de autenticação do livro digital, mas não vislumbrei o Balaço patrimonial e DRE.

Visto que a licitante não deixou de cumprir com a qualificação econômica, foi concedido prazo complementar para que a mesma pudesse completar tal qualificação.

- Além disso, foi apresentado dois atestados de capacidade técnica, nos quais mencionavam que a Empresa M. A. de Almeida LTDA cumpriu com sucesso o serviço para o qual foi contratada "cumprindo fielmente suas obrigações", o serviço em questão foi "Contratação Cantor Amador com tecladista para animação dos almoços e matines dançantes dos Idosos com música ao vivo", em outro atestado apresentado consta que a empresa alugou para um órgão público "equipamento de som de grande porte, iluminação, palco e painel de led do evento de révelon 2024 para a cidade Cerejeiras/RO". Nesse sentido, a empresa cumpriu o requisito capacidade técnica no item 1 "fornecimento de show ao vivo", consequentemente, demonstrou capacidade técnica de cumprir o objeto 2 "propaganda volante/publicidade", visto que possui equipamentos de som. Ainda sim, achei por bem pedir de modo complementar, que a empresa apresentasse um atestado diretamente voltado para publicidade/propaganda.

- Em relação às declarações, estavam em conformidade com os modelos constantes nos anexos do edital, entretanto, faziam menção a outro objeto. Solicitei então que fosse atualizada.

Desse modo, mencionei no chat de mensagens essas quatro pontuações e abri um único prazo complementar de 2 horas, conforme:

• "Pregoeiro(a) - 05/03/2025 13:03:09

O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/03/2025 13:03:00hs** até o dia **05/03/2025 15:03:00hs** para o(s) fornecedor(es):

M A DE ALMEIDA LTDA."

O licitante em questão enviou os documentos complementares solicitados, em seguida, aconteceu a habilitação e logo foi aberto prazo para intenção de recurso/reconsideração:

• "Sistema - 05/03/2025 15:06:02

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar."

• "Sistema - 05/03/2025 15:07:20

O fornecedor **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração"

Nesse sentido, vale observar o Art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, que menciona:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Além disso, o Acórdão 1211/2021 - Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues entende "não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado".

6 - DA DECISÃO

Por todo o exposto, decide-se CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA** e contrarrazão da **M A DE ALMEIDA LTDA**, e no mérito, decidimos pelo INDEFERIMENTO TOTAL do pedido da recorrente, referente a desclassificação da empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, conforme detalhado no item 5.

Conforme prevê o §2º Artigo 165 da lei 14.133/21, submeta-se o processo a apreciação da autoridade competente para julgamento do recurso, afim de manter ou reformar as decisões que não foram revistas.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Protocolo 36547

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 1907/2024

Pregão Eletrônico n.º 005/2025 SEMAS/SEMED/SEMUSA/SEMAF

Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Show ao Vivo e Propaganda Volante**

Interessados:

Recorrente: **E&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 25.125.236/0001-85**

Recorrida: **M A DE ALMEIDA LTDA CNPJ n.º 24.110.332/0001-97**

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **E&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inconformada com a decisão da Pregoeira, que declarou habilitada e vencedora a empresa **M A DE ALMEIDA LTDA** no certame em epígrafe.

O recurso foi conhecido tempestivamente e analisado tanto pela Agente de Contratação, quanto pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, conforme manifestações constantes nos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A pregoeira, no exercício de suas atribuições legais, ao verificar inconsistências formais em parte da documentação apresentada pela empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, procedeu com diligência, com base no artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de complementação de informações e esclarecimentos de documentos já apresentados, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A diligência foi devidamente registrada em sistema, respeitou o contraditório e o prazo para resposta, e foi devidamente atendida pela empresa habilitada, não havendo prejuízo à competitividade do certame ou à igualdade entre os licitantes.

O parecer jurídico, lavrado pelo Assessor de Licitações e Contratos, ratifica a legalidade da atuação da pregoeira, destacando inclusive jurisprudência do STJ no sentido de que falhas meramente formais não podem ensejar a inabilitação de proposta vantajosa ao interesse público, desde que sanáveis e sem alteração da substância documental.

Em reforço a essa análise, a Controladoria Geral do Município também se manifestou, por meio de parecer técnico, concluindo pela regularidade da resposta ao recurso, entendendo que a condução do procedimento pela pregoeira, inclusive quanto à realização da diligência para complementação documental, observou os preceitos legais e os princípios que regem a Administração Pública. Assim, não foram identificados óbices que impeçam o prosseguimento do certame, tendo o parecer sido encaminhado ao Gabinete para conhecimento e manifestação final.

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 165, §2º da Lei n.º 14.133/2021, e acompanhando integralmente as razões expostas pela Pregoeira Renara Gonçalves da Silva e o Parecer Jurídico do Assessor

João Victor Silva Esper, e pelo Parecer da Controladoria Geral, **DECIDO**:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **E&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**;
2. **MANTER** a habilitação e classificação da empresa **M A DE ALMEIDA LTDA**, por atender aos requisitos legais e editalícios;
3. **RATIFICAR** a decisão da Pregoeira, prosseguindo-se com os trâmites legais para homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corumbiara - RO, 02 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 36550

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Administrativo nº 423/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self-service), decoração e locação de espaço físico, sob demanda para evento do dia das Mães a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na cidade de Corumbiara-RO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 156.950,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Início da sessão pública dia 23/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de abril de 2025.

Carla Poquíviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo 36534

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 248/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 37/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a Portaria nº 01257/GP/2019 de 17 de julho de 2019, do servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº ***.042.332-**, matrícula 9407, onde concede a **função Gratificada de Supervisor Escolar**, Tipologia III, vinculada a EMEIF BRAS CUBAS, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 28/01/2025.

II - TORNAR sem efeitos a Portaria nº 0730/GP/2017 de 03 de Maio de 2017, do servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº ***.042.332-**, matrícula 9407, onde concede a **gratificação de Deslocamento de Supervisor**, vinculado Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, a partir 28/01/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36495

PORTARIA Nº. 249/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 44/
SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **MARCEL SENS**, CPF *.424.942-**,
cargo de Professor II - 40 horas, pertencente ao quadro de efetivo da
Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL
ACESSO** - EMEIEF BRAS CUBAS e a professores que atuam em escolas
rurais, conforme Art. 25 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado
à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03/02/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a
COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de acordo com o art. 09 §
1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36496

PORTARIA Nº. 250/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 46/SEMED/2025.

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARTA ALBAREZ DA SILVA**, inscrita
no CPF nº *.214.712-**, matrícula 1130, cargo de Professor II - 40
horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, a
COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de acordo com o art. 09 §
1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 10 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36497

PORTARIA Nº. 251/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 870/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL HAMMER**, onde exerce o cargo de
Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.896.512-**, Matrícula 24244,
que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 12 e 13
de Fevereiro de 2025, para levar amostras de água potável para análise
junto ao LACEN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e
Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36498

PORTARIA Nº. 727/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2193/2025,
referente a despesa com contratação de agente de portaria para atender o
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Espigão do Oeste, a servidora
BRUNA PEREIRA DE ALMEIDA BETTERO, em atendimento a Lei
14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, com efeitos
retroativos a partir de 03/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 03 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36500

PORTARIA Nº. 252/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, cadastrado
sob CPF Nº **047.519.981-29**, exercendo o cargo de Diretor da Divisão
do Controle de Frotas, a retirada das taxas do DETRAN dos veículos
pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU no exercício
2025, referente ao seguintes veículos;

PLACA	DESCRIÇÃO
OHQ-6351	MONTANA MARIMAR AMB
NDL1A33	S10 TCA AMB
NDO-0884	S10 TCA AMB
NDL-0383	S10 TCA AMB
OHS-3975	SPIN LT
OHS4D42	FIAT UNO ATTRACTIVE
OHS4D72	FIAT UNO ATTRACTIVE
OHS6A62	FIAT UNO ATTRACTIVE
NDP-9487	FIAT UNO MILLE
NDL-3997	UNO MILLE
QTC7D86	SPRINTER
OHW5C72	MASTER L3H2
NEB-2374	ETIOS HB
NDA-6566	HILUX CD 4X4
NDA-6606	HILUX CD 4X4
OHR-2105	HILUX CDLOWM4FD
QTB-0867	MAXIBUS ASTOR
NDN-1931	AMAROK 4X4
NDO-0824	SAVEIRO
NDM-7676	SAVEIRO
RSW-8H57	HB20
RSW-8E47	HB20
RSX1A37	FIAT TORO
SLI1C19	HILUX AMB
SLK5F09	RANGER AMB
RSU2G02	HILUX AMB
SLI5I16	GRANMICRO
SLJ7G06	M BENZ AMB
SLI8F18	RENAULT MAST
RSW9B71	HILUX

RSW9C11	HILUX
ROV0G34	MASTER
RSY6F01	AMB HILUX
RSW1E30	NEO
RSV9I20	NEO
RSW1E70	NEO
RSV9J70	NEO
RSV9I80	NEO
RSV9J10	NEO
RSV9F60	NEO
RSW1D70	NEO
RSW1G50	NEO
RSW2A10	NEO
RSW1J70	NEO
RSW1E00	NEO
RSW2C10	NEO
RSV9A50	NEO
RSW2H50	NEO
RSW2H70	NEO
RSW1D60	NEO
RSW1D30	NEO
RSV9E50	NEO
RSW2I40	NEO
RSW2A90	NEO
RSW2A40	NEO
RSW2H40	NEO
RSW2I00	NEO
RSW1F10	NEO
RSW1E50	NEO
RSV9J20	NEO
RSW2I20	NEO
RSW2I30	NEO
RSW2A50	NEO
RSW1G90	NEO
RSW2I10	NEO
RSV9D30	NEO
RSW1D20	NEO
RSW2I60	NEO
RSW2I50	NEO
RSV9I50	NEO
NDR-3950	BROS-150 ES
NDM-0018	XTZ-125K

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36502

PORTARIA Nº. 253/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar eventual conduta ímproba, consistente em suposta venda de serviço particular no atendimento ao contribuinte, constantes no Processo nº 612/2024.

Art. 2º Designar que os Membros da Comissão Especial Processante Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 1891/GP/2024, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta)

dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36503

PORTARIA Nº. 254/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 47/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **MATHEUS LOPES GALVÃO**, matrícula nº 1463, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 9300, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36504

PORTARIA Nº. 255/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 29/PGM/2022, referente ao aluguel do imóvel localizado na avenida Sete de Setembro 2148 - Centro, para instalação do Conselho Tutelar pelo período de 12 (doze) meses, a servidora Jessica da Paz Mateus, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear o servidor EMERSON LUIZ KRUK, como Gestor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, devido que o conselho passou a fazer parte da secretaria do gabinete do prefeito.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36506

PORTARIA Nº. 256/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ANA MARIA**

MOREIRA GOMES, inscrita no CPF nº. ***.521.142-**, matrícula 29722, contratada por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36508

PORTARIA Nº. 257/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 802/2025, referente a despesa com contratação de empresa prestadora de serviços de tercerização de profissionais de apoio às atividades operacionais para atender as demandas das secretarias municipais de administração e fazenda e prédio principal da prefeitura, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 12/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36509

PORTARIA Nº. 258/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 813/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FERNANDO ANTONIO LOPES**, cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº ***.165.572-**, Matrícula 1410, que se deslocará para o Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela) e Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2025, para realizar o 1º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36511

PORTARIA Nº. 259/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 813/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NORMA DE MOURA**, cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.016.862-**, Matrícula 24260, que se deslocará para o Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 19 de Fevereiro de 2025, para realizar o 1º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36512

PORTARIA Nº. 260/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 813/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, cargo de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº ***.981.512-**, Matrícula 24570, que se deslocará para o Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela) e Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2025, para realizar o 1º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36514

PORTARIA Nº. 261/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 813/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.102.098-**, que se deslocará para o Nova Esperança, Flor da Serra (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela) e Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2025, para transportar a equipe para realizar o 1º LIRAA, (Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36515

PORTARIA Nº. 262/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 883/2025, referente a ata de carona para passagens aéreas, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 13/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36517

PORTARIA Nº. 263/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **VICTOR HUGO PONATH SCHULZ**, cadastrada sob CPF Nº ***.168.882-**, pertencente ao quadro de pessoal Comissionados, exercendo a função de Coordenador do PROCON, para retirar documentos e taxas no DETRAN dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir do dia 13/02/2025.

- MOTOCICLETA HONDA HONDA CG 125 FAN ES 2012/2013 OHN8338
- MOTONETA HONDA HONDA C100 BIZ 2012/2013 OHV9279
- MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150 CROSSER Z 2019/2019 OHT0F03
- MOTOCICLETA YAMAHA YBR150 FACTOR ED 2024/2024 THJ0H48
- MOTOCICLETA YAMAHA YBR150 FACTOR ED 2024/2024 THJ0H28
- MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS 2001/2002 NDI5130
- CAMINHONETE RENAULT OROCH INTENSE 16M 2022/2023 RSY7J06

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36519

PORTARIA Nº. 264/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 919/2025, referente a aquisição de motocicletas, com vista ao atendimento das demandas da secretaria municipal de planejamento e orçamento da prefeitura do município de espigão d'oeste, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 13/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36521

PORTARIA Nº. 265/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 920/2025, referente a aquisição de capacetes, com vista ao atendimento das demandas da secretaria municipal de planejamento e orçamento da prefeitura do município de espigão d'oeste, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora

LIRVANI FAVERO STORCH, como Gestor, a partir de 13/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36524

PORTARIA Nº. 266/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **LUIS WILLAMS LOPES MESQUITA**, cadastrado sob CPF Nº **162.575.372-15**, para retirada no DETRAN/ CIRETRAN do Município de Espigão do Oeste/RO o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular do exercício 2025 do veículo do Município de Espigão do Oeste, conforme descrição abaixo:

OHL6051 CITROEN/AIRCROSS STARTMT RENAVAL 01180437753

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36526

PORTARIA Nº. 267/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 917/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA HAMER TESCH**, Cargo de motorista, inscrita no CPF nº ***.945.032-**, matrícula 1462, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2024, para participar do Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as Novas Gestões Municipais, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36527

PORTARIA Nº. 268/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 917/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº ***.706.012-**, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 17 à 19 de Fevereiro de 2024, para participar do Encontro Rondônia pela Educação: Diálogos com as Novas Gestões Municipais, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36528

PORTARIA Nº. 269/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 2177/GP/2024 de 05 de dezembro de 2024, onde concede a Prorrogação da cedência, a servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentora do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula de nº 7145, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/01/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36529

PORTARIA Nº. 270/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Processo 5226/2021.

RESOLVE:

I - Conceder a Prorrogação da cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10. do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, a servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentora do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula de nº 7145, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a desenvolver suas atividades como Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, Agropecuária na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de **01/01/2025 à 31/12/2025**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36531

PORTARIA Nº. 271/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ao senhor **MANOEL SANDRO DOMINGUES**, CPF **..984.679-** em substituição do titular da portaria o servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, matrícula 1147, CPF **..461.172-*, cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e

Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de **10/02/2025 à 19/02/2025**, por motivo Férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36533

PORTARIA Nº. 272/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 277/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Chamamento Público e Avaliação**, a partir 14/02/2025.

Elaboração e Acompanhamento:
Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Kely Barbosa Reizer
Evandro Oliveira Moreira

Avaliação:
Lirvani Favero Storch
Raiza Souza Silva Santos
Ivane dos Santos Almeida

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36535

PORTARIA Nº. 273/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 974/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 167/GP/2025 de 24 de janeiro de 2025, do servidor **RONALDO CAMPOREIS**, inscrito no CPF nº ***..059.852-**, matrícula 29873, onde nomeia para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, a partir 12/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36537

PORTARIA Nº. 274/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1014/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 2243/GP/2024 de 23 de dezembro de 2024, do servidor **WILLIAMS DE SOUZA MACHADO**, CPF **..349.972-** em substituição do titular da portaria o servidor **FABIO RIBEIRO DE BRITO**, matrícula 29792, CPF *..257.082-*, cargo de **Direto Divisão de Cemitério**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, a partir 04/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36539

PORTARIA Nº. 275/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 233/2022, referente a à locação do imóvel, a servidora **ROSEMEIRE ELER**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 17/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36540

PORTARIA Nº. 277/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 789/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Chamamento Público e Avaliação**, a partir 17/02/2025.

Elaboração e Acompanhamento:
Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Kely Barbosa Reizer
Rita Gasparin

Avaliação:
Lirvani Favero Storch
Raiza Souza Silva Santos
Ivane dos Santos Almeida

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36541

PORTARIA Nº. 276/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 976/2025, referente ao abastecimento de veículos e máquinas que atuam nas dotações, Pavimentação, drenagem, urbanização e recuperação de vias, Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública, o servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 17/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36542

PORTARIA Nº. 278/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 1003/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDNA MARCIA DE MORAIS**, Cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº *****.953.902-****, matrícula 8095, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 27 à 28 de Fevereiro de 2025, para participar da Ação Educacional - Saúde em Ação: elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à Comunidade realizada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36543

PORTARIA Nº. 280/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 49/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **SELMA JUSTI DIAS**, matrícula nº 8605, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA ONDINA DOS SANTOS**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9776, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36544

PORTARIA Nº. 281/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 397/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1002/GP/2024 de 13 de junho de 2024, da servidora **ROSINEI APARECIDA DE MEDEIROS GIACOMOLLI**, matricula 1255, CPF *.958.902-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no percentual de 40%, com efeitos retroativos a partir de **13/06/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36545

PORTARIA Nº. 282/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuidas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora **ROSINEI APARECIDA DE MEDEIROS GIACOMOLLI**, matrícula 1255, CPF *.958.902-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no percentual de 40%, com efeitos retroativos a partir de Outubro de 2020 à Agosto de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36546

PORTARIA Nº. 283/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 51/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **JOCASSIA RIBEIRO SCHEIBEL**, matrícula nº 1471, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELESSANDRA CARDOSO QUEIROZ COELHO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7510, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36549

PORTARIA Nº. 284/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 52/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7200, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOICIMAR FLEGLER**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8680, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36551

PORTARIA Nº. 285/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades das Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 114/SEMED/2025 , ID: 1019373, , tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36552

PORTARIA Nº. 286/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 54/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, matrícula nº 10936, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ARMELINDA PAGUNG**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7269, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36556

PORTARIA Nº. 287/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Ofício nº 9/SEMPPLAN-PROJ. ORÇAMEN/2025.

RESOLVE:

Considerando o Artigo Nº 165 da Constituição Federal de 1988 que trata da Elaboração do Plano Plurianual PPA para um período de quatro anos;

Considerando que o PPA para o quadriênio 2022 - 2025 (lei Nº 2.458/2021) finda em 31.12.2025;

Considerado a necessidade de Elaboração de novo Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029,

Considerando que PPA é um importante instrumento de Planejamento Orçamentário das metas e prioridades do governo a longo e médio prazos;

Considerando que a elaboração do Plano Plurianual é um processo que deve envolver toda a administração, pois se trata de processo de planejamento em qual área Governo pretende realizar ações;

Venho por meio deste solicitar que seja nomeado os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de elaboração do Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026 - 2029:

- 1- Luiza Inês de Oliveira Tesch - SEMPLAN;
- 2- Lirvani Favero Storch - SEMPLAN;
- 3- Valdinéia Vaz Lara - IPRAM;
- 4- Jessica de Melo Galan - SEMAME;
- 5- Luana Partelli Pagel Boone - SEMAS;
- 6- Mônica Aparecida de Queiroz - SEMOD;
- 7- Adrielli Casagrande Mota - GABINETE;
- 8- Raiza Souza Silva Santos - SEMAF;
- 9- Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari - SEMED;
- 10- Wilesmar dos Santos Silva - SEMSAU;
- 11- Wedson Cícero Tiburtino da Silva - SEMELC;
- 12- Dionilto Kull - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36559

PORTARIA Nº. 288/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WERMES RAMOS GARCIA**, inscrito no CPF nº. *****.746.532-****, a **função gratificada de educador social dedicação exclusiva no CRAS**, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 2.163/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Assistente social - SEMAS, a partir 01/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36560

PORTARIA Nº. 289/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Ofício nº 24/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora **MICHELE MENEGUETT DA SILVA**, CPF ****..959.112-**** em substituição da titular da portaria a servidora **ANGELICA MAAS**, matrícula 1307, CPF ***.074.102-***, a **função gratificada de Assistente Social dedicação exclusiva no CRAS**, de acordo com o Art. 46 da Lei nº 2.163/2019, vinculada à Secretaria Municipal de Assistente social - SEMAS, por motivo de Afastamento por Doença, a partir de **01/02/2025**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36561

PORTARIA Nº. 290/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 59/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **IVANI SILVA COTRIM**, matrícula nº 8907, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELISSANDRA PERINI**, Professor I - 25 horas, matrícula nº 7382, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36562

PORTARIA Nº. 291/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 62/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MARCIA LUCIA BOSI DA SILVA**, matrícula nº 10944, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONÇALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36563

PORTARIA Nº. 293/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 67/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **DAYANE PEREIRA ALVES**, matrícula nº 1426, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9407, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36564

PORTARIA Nº. 294/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 70/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MONICA SOUZA SANTOS BORGHI**, matrícula nº 29417, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7374, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36565

PORTARIA Nº. 295/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 71/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA**, matrícula nº 8893, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **NADIR ROSA DA SILVA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 1326, por motivo de **READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36566

PORTARIA Nº. 296/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 80/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 1327, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **EDVAN CAMPOS DA LUZ**, Monitor de Ensino 40h (Nível II), matrícula nº 3085, por motivo de **LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36567

PORTARIA Nº. 297/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 81/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, matrícula nº 9954, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **IVANE KULL**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7307, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36569

PORTARIA Nº. 298/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 82/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1420, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 5444, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36571

PORTARIA Nº. 300/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 101/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MONICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **EDVAN CAMPOS DA LUZ**, Monitor de Ensino 40h (Nível II), matrícula nº 3085, por motivo de **LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**, no período de 17/02/2025 a 15/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36573

PORTARIA Nº. 301/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 104/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **LUCIANE JAQUES DA SILVA**, matrícula nº 8001, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas,

em substituição ao servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9407, por motivo de **LAUDO DE READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36576

PORTARIA Nº. 302/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 105/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **LUCAS GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº 1385, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **JOICIMAR FLEGLER**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8680, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36580

PORTARIA Nº. 303/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 107/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1474, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONÇALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36581

PORTARIA Nº. 304/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 116/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR ao servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, matrícula nº 1331, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS**

VIAL, Professor II - 25 horas, matrícula nº 10251, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 27/03/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36582

PORTARIA Nº. 305/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 117/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, no período de 03/02/2025 a 20/06/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36584

PORTARIA Nº. 306/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 120/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, matrícula nº 1127, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA ONDINA DOS SANTOS**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9776, por motivo de **READAPTAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36585

PORTARIA Nº. 307/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 97/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme Artigo 4 - I da Lei 2.659/2023, ao servidor **HERNANDES BORCHARDT**, CPF *.473.222-** matricula nº 1306, cargo de Professor

II - 25 Horas, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03/02/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** a professores que atuam na zona rural, vinculado a EMEF Maria Rosa de Oliveira, a partir de 03/02/2025.

III - CONCEDER ao servidor acima mencionado a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36587

PORTARIA Nº. 308/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 90/SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1901/GP/2024, da servidora **MONICA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.748.002-**, matrícula 1324, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36588

PORTARIA Nº. 309/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 91/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1556/GP/2024, da servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, inscrita no CPF nº ***.285.192-**, matrícula 7099, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1374/GP/2024, da servidora acima mencionada, onde concede gratificação de **REGÊNCIA DE SALA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36589

PORTARIA Nº. 310/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 92/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 131/GP/2023, da servidora **SILVANIA GONÇALVES DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº ***.908.562-**, matrícula 9300, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 132/GP/2023, da servidora acima mencionada, onde concede gratificação de **REGÊNCIA DE SALA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36590

PORTARIA Nº. 311/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1043/2025, referente Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OULIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36591

PORTARIA Nº. 312/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 652/2025.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO TOLOMEU KRAUSE**, inscrita no CPF ***.552.342-**, matrícula 8400, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, **LICENÇA - PRÊMIO**, para o 3º período aquisitivo, pelo período de março, abril e maio de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36592

PORTARIA Nº. 314/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor **FLAVIO RENAN FELIPE**, matrícula Nº

1207, CPF ***.905.752-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de Janeiro de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36593

PORTARIA Nº. 315/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1021/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **KARITA APARECIDA DA SILVA**, Cargo de Chefe do Setor de Cadastro Único, inscrita no CPF nº ***.867.122-**, matrícula 29787, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 24 à 28 de Fevereiro de 2025, para participar da capacitação de formulários físicos do cadastro único, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 5,5 (Cinco diárias e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36594

PORTARIA Nº. 316/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1044/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA**, Cargo de Supervisora Do Programa Criança Feliz, inscrita no CPF nº ***.472.552-**, matrícula 29694, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 22 de Fevereiro de 2025, para participar da capacitação no programa crescendo bem, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 22 (Sábado) de Fevereiro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36595

PORTARIA Nº. 317/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1044/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JAQUELINE HAMMER**, Cargo de Pedagogo CRAS, inscrita no CPF nº ***.852.672-**, matrícula 8150, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 22 de Fevereiro de 2025, para participar da capacitação no programa crescendo bem, a

serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 22 (Sábado) de Fevereiro de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36597

PORTARIA Nº. 318/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1067/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, onde exerce a função de Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, Matrícula 6920, que se deslocará para o Seringal, (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 20 de Fevereiro de 2025, para realizar visita técnica as Unidades de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36598

PORTARIA Nº. 319/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1067/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MARCIO LIMA FERREIRA**, cargo de Eletricista de Manutenção e Reparos, onde exerce a função de Diretor da Divisão de Manutenção e Equipamento Hospitalar, inscrito no CPF nº ***.489.922-**, Matrícula 1231, que se deslocará para o Seringal, (14 de Abril) e Novo Paraíso (Canela), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 20 de Fevereiro de 2025, para realizar visita técnica as Unidades de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36599

PORTARIA Nº. 320/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1055/2025,

referente a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36600

PORTARIA Nº. 321/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1060/2025, referente a Aquisição de Água Mineral em Galão de 20 Litros para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36603

PORTARIA Nº. 322/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1046/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JODIMAR VIANA SANTOS DOS SANTOS**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº ***.913.292-**, matrícula 7196, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 25 à 28 de Fevereiro de 2025, para participar do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36605

PORTARIA Nº. 323/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1046/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.329.382-**, matrícula 979, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 25 à 28 de Fevereiro de 2025, para participar do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar no TCE-RO, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36607

PORTARIA Nº. 324/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 573/2025, referente a Aquisição de Mobiliário Destinado às Salas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36608

PORTARIA Nº. 325/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 567/2025, referente a Aquisição de Mobiliário Destinado às Salas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36609

PORTARIA Nº. 326/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1061/2025, referente a Aquisição De Combustível, ao servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36611

PORTARIA Nº. 327/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 220/2025, referente a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas e Manutenção de Veículos, o servidor **RAYNES KINAPPE VALIM**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36613

PORTARIA Nº. 328/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1064/2025, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Gasolina Comum), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36617

PORTARIA Nº. 329/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1074/2025, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Óleo Diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36619

PORTARIA Nº. 330/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1070/2025, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Gasolina Comum), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36622

PORTARIA Nº. 331/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **JULIANA SANTANA FIGUEIREDO DE PAULA**, inscrita no CPF nº. ****891.832-****, matrícula 1345, contratada por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 19/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36625

PORTARIA Nº. 332/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria N°1675/GP/2024, Nomeando a **Comissão de Transporte Escolar e Fiscalização de Serviços**, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19/02/2025.

Representante da Secretaria Municipal de Obra e Desenvolvimento - SEMOD:

Agostinho Gonçalves Lara (Titular)
Poliana Paula Araújo (Suplente)

Representante do Conselho do (CACS) FUNDEB:

Lucimar Costa de Andrade Kull (Titular)
Iasminny Bruma Thomes (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Fabricio Rogerio Freitas (TITULAR)
Célio Silveira (SUPLENTE)

Representantes dos pais de alunos Regulamentem mas matriculados na rede pública municipal de Educação:

Elizamara Schroeder Piper (Titular)
Sandra Paula Tesch Gomes (Suplente)
Jandira Klmz Mendonça Tesch (Titular)
Jucelia Wen Buge (Suplente)
Eduardo Renier (Titular)
Marcos Santos De Abreu (Suplente)
Edinei Felberg (Titular)
Geovani Rodrigues Barbosa (Suplente)

Representante da classe dos trabalhadores em Educação:

Adilson Rossmann (Titular)
Mauro Aparecido Bizerra (Suplente)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36626

PORTARIA Nº. 333/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 0061/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

ALTERAR a portaria N°2051/GP/2024, Nomeando a **Comissão de Recebimentos de Serviços de Saúde** fornecidos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo dos partos e plantões médicos, a partir de 19/02/2025.

Considerando os serviços adquiridos da iniciativa privada com o intuito de atender a administração municipal;

Deste modo indicamos composição da Comissão de Recebimentos de Serviços de Saúde adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme relacionado abaixo, aditamos que na ausência e impedimento do (a) presidente, a presidência será exercida pelo membro **Lucia Poli**.

- Cristiane Raisa Bueno Cani - Presidente;
- Lucia Poli - Membro;
- Greicy Siny Potin - Membro;
- Bianca Caroline Bianchetto - Membro;
- Simone Pereira da Silva - Membro;
- Eliane Gonçalves de Souza - Membro;
- Hamilton Nunes da Mota - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36627

PORTARIA Nº. 334/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 29/SEMED-ADM/2025.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 303/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora **MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 1474, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA GONÇALVES CENCI**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 5436, por motivo de **LAUDO DE MÉDICO**, a partir de **13/02/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 303/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 13/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36628

PORTARIA Nº. 335/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1123/2025, referente a Despesa com a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Minas

e Energia, o servidora **JESSICA DE MELO GALAN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 20/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36629

PORTARIA Nº. 336/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1121/2025, referente a Despesa com Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção Corretiva para Atender o Veículo Oficial da SEMSAU, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 20/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36633

PORTARIA Nº. 733/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 43/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão para condução do Processo eleitoral**, para composição da Gestão do IPRAM no quadriênio 2026-2030, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.417/2021, em especial ao Art. 63 Parágrafo 2º, no qual atribui ao Gestor Municipal a prerrogativa de nomeação de Comissão, a partir 03/04/2025.

- Sérgio de Carvalho (Câmara) - Presidente
- Naira Regina Ricieri (IPRAM) - Membro
- Selma Maria da Silva (Prefeitura) - Membro
- Claudina Bossato (Prefeitura) - Membro
- Livia Magalhães (Sindicato) - Membro
- Natanael do Carmo Mendes (IPRAM) - Membro
- Evania Schultz (IPRAM) - Membro
- Livia Correa Soares de Magalhães (Sindicato) - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36634

PORTARIA Nº. 338/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1102/2025, referente a Despesa com Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção Corretiva para atender o Veículo Oficial da SEMSAU, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 20/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36635

PORTARIA Nº. 339/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1122/2025, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Óleo Diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 20/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36636

PORTARIA Nº. 340/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 112/SEMED/2025.

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra** referente ao OBRA DE REFORMA QUADRA DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA.
Reforma da Quadra poliesportiva da Escola Aurélio Buarque de Holanda localizada na linha 05, km 45, lote 23, gleba 05, PA- Cachoeira.

- Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
- Aloísio Cordeiro Da Silva -Membro
- Keila Correia Da Silva - Membro
- Walter Da Silva - Membro
- Célio Silveira - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 36638

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6566, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 23/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1057569, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 127/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - **R\$ -100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 36615

DECRETO Nº 6567, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 8, ID 1058284, por meio do

qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 36618

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1957/PGM/2025.

CONSIDERANDO, a juntada do contrato social, bem como da alteração contatual e demais atos constitutivos da empresa sob o id's 1053261 e 1053450, ao qual demonstra os representantes e a retirada do sócio citado no contrato administrativo em questão;

Por este, as partes já qualificadas no Contrato nº **089/PGM/2025** do Processo Administrativo nº **1957/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE/RO** e de outro lado à empresa **VEST FASHION LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. Fica alterado o representante legal descrito no

instrumento contratual em comento, passando a ser a sócia: **Srª Monica de Paula Gomes Werneck**, com fulcro nos documentos juntado nos autos.

Cláusula 2ª. Exceto a alteração do representante legal, as demais Cláusulas e disposições do Contrato Administrativos de nº **089/PGM/2025**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas (gestor e fiscal contratual) que também assinam.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39,
Contratante

VEST FASHION LTDA
CNPJ Nº 21.843.410/0001-74
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Adailton Francisco de Souza
Protocolo 36520

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **190/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **2997/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução descrito na Clausula 9ª 9.2, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 30 (trinta dias), conforme requerido sob id 1051624, contados dos dias 01/04/2025.

Cláusula 2ª - Exceto à Cláusula 9ª 9.2, as demais cláusulas do Contrato nº **190/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2025.

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

PSV CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Kely Barbosa Reizer
Protocolo 36522

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4139/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **199/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **4139/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução descrito na Cláusula 4ª, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.

Cláusula 2ª - Exceto à **Cláusula 4ª**, as demais cláusulas do Contrato nº **199/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 36525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº 44/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2024 P.G.M. CELEBRADO EM 04.07.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA JRP ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, localizada na Av. Inderval Jose Brasil, 846, Novo Cacoal/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jadison Ronaldo Paganini, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11381/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 73/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 73/2024 P.G.M., referente à Contratação de Empresa para executar serviços de engenharia especial com elaboração do projeto executivo e a execução da Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I em Pimenta Bueno-RO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 11381/2024

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo é de R\$ 331.969,69 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 944- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde- Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 1997/2025 de 28 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 73/2024 - P.G.M., celebrado em 04.07.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

JRP ENGENHARIA LTDA
Contratada

Protocolo 36568

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, 1046, Centro, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado pela Prefeita, **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/001-40, com sede na venida Castelo Branco, 930, Centro, Pimenta Bueno/RO, representada por seu Presidente, **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, doravante denominada **CÂMARA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o **MUNICÍPIO** e a **CÂMARA** para viabilizar que a Procuradoria-Geral do Município emita pareceres nos processos licitatórios instaurados pela **CÂMARA**, conforme preceitua o art. 53 da Lei nº 14.133/2025, durante a ausência temporária do Procurador Legislativo titular da Procuradoria Legislativa, que se encontra em gozo de licença paternidade, e pela inexistência de outro servidor efetivo no quadro funcional da Câmara Municipal com a qualificação e atribuições necessárias para o exercício da função de consultoria jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete à CÂMARA:

- a) Iniciar o Processo Licitatório, cumprindo todos os requisitos estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 14.133/2021;
- b) Encaminhar o processo licitatório ao **MUNICÍPIO** com a fase preparatória devidamente instruída, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar as documentações e informações necessárias à análise do Processo Licitatório de forma organizada e concatenada no processo eletrônico (eProc.), evitando a indicação indireta de documentos, ou seja, que não esteja contido no processo que será analisado;
- c) Manter o acompanhamento dos processos licitatórios, adequando as peças que porventura não estiver de acordo com a Lei 14.133/2021 ou normas municipais sobre a matéria, em atenção ao despacho da PGM, sob pena de inviabilizar a análise jurídica conclusiva;
- d) Realizar todos os atos relativos à fase externa da licitação, como publicações de editais, sessão pública da fase de lances, habilitação de licitante e a homologação do processo licitatório ou da contratação direta.

II - Compete ao MUNICÍPIO, por meio da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- c) Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
- d) Realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
- e) Encaminhar à **CÂMARA**, após análise, o processo licitatório, com o incluso parecer ou despacho para o cumprimento de requisitos que porventura inviabilize a análise jurídica quanto à legalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência até que supra a ausência

de Procurador Legislativo na CÂMARA, não suplantando um ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, sem ônus para o solicitante, ou em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes comprometem-se a atuar em regime de cooperação e respeito à autonomia administrativa de cada ente, principalmente primando pelo equilíbrio entre os poderes.
II - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;
III - O presente Termo será publicado na forma da lei e poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, se que necessário.
IV - o MUNICÍPIO e a CÂMARA se absterão de compartilhar a consultoria jurídica (PGM) em processos que porventura apresentem conflitos de interesse capazes de afetar o princípio da separação dos poderes e o equilíbrio entre eles.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação.

Pimenta Bueno/RO, data e hora certificadas pelo sistema.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Lucas Sampaio Cabral Maciel
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 36643

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 02.02.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPERVELE**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, situada a Rua Roberto Carlos Braga, nº 051, centro, no município de Sorriso-MT, nesta ato denominada **CONTRATADA** e representada por José Roberto Vieira, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos nos autos, referente ao processo administrativo nº 1229/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 17/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.289,61 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 67 de 27/03/2025 (ID 1520067).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 36631

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8645, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1034	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			34.805,67
1035	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.194,33

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de abril de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 36606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/04/2025 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.511.809,52 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a construção de Centro Esportivo Comunitário, localizado entre a avenida Riachuelo e a Avenida Independência, entre as ruas Carlos Chagas e Bartolomeu Bueno, Bairro CTG no município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 02 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 36575

Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2025 - Edital de Convocação nº. 01

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 460 de 12/03/2025 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2025 - SEMSAU, Processos Administrativo nº1068 /2025 e 1328/2025.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Classificação	Nome
1º	SIMONE LUIZA DE PAIVA
2º	ANA PAULA SILVA MILLER

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3104/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado N°01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- **TIPO:**

Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de abril de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 36639

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº16/2025

Publicado no Diário do Município, edição 475 do dia 02/04/2025;

Onde está assinado:

(...) referente ao pagamento de taxa de inscrição para curso de LIDERE em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Leia-se:

(...) referente ao pagamento de taxa de inscrição para curso de LIDERE em atendimento a **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Pimenta Bueno-RO, 03 de abril de 2025.

Protocolo 36557

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2025 **DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 244 de 02/04/2025 (ID 1528602); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1528914);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FRANCISMAR SARAIVA MENDES, matrícula 103565, da Central de Marketing, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 2º Exonerar AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, da Função Gratificada Nível 7 (FG7), do Gabinete da Prefeita;

Art. 3º Remanejar FRANCISMAR SARAIVA MENDES, matrícula 103565, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art.4º Remanejar AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, do Gabinete da Prefeita, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 5º Nomear FRANCISMAR SARAIVA MENDES, matrícula 103565, na Função Gratificada Nível 7 (FG7), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 6º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, na Central de Marketing, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 03/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36577

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025 **DE 03 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 242 de 02/04/2025 (ID 1528033); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1528688);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SIDNEI ANTUNES DA SILVA, matrícula 70002, do cargo de Diretor de Fomento de Turismo, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMPIB;

Art. 2º Nomear, SIDNEI ANTUNES DA SILVA, matrícula 70002, o cargo de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36578

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 242 de 02/04/2025 (ID 1528033); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1528688);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUIZ ADALTO GARCIA RAMOS, com CPF nº ***.404.032-**, no cargo de Diretor de Fomento de Turismo, na Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - AMPIB;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36579

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1528985);

RESOLVE

Art. 1º Nomear LETISSANE SANTOS DE FREITAS, inscrita no CPF nº ***.558.892-**, no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em Substituição do Titular MOACIR GOMES DE MOURA, matrícula 704531, pelo período de 07/04/2025 a 06/05/2025, em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36610

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 243 de 02/04/2025 (ID 1528217); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1530039);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHAN LUCIO COTRIM, com CPF nº ***.136.832-**, no cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 36640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 160/2025

De 03 de abril de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando a Lei Municipal Nº 3.353, de 06 de Fevereiro de 2024 que Dispõe sobre os Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde, disciplina convênios e termos de cooperação para a execução dos programas, o pagamento de bolsas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor abaixo, como Preceptor do Programa de Residência Médica:

NOME	CPF
Caroline Aleiteia Vieira do Amaral	***.056.882-***

Para o exercício das seguintes atribuições, em conformidade com o art. 11, Lei Municipal nº.3.353/2024:

I - exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II - orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico(PP);

III - elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

IV - facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

V - participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VI - identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no projeto pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

VII - participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

VIII - proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

IX - participar da avaliação da implementação do projeto pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

X - orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

Art. 2º. Os servidores fará jus a bolsa relativa à modalidade referida no inciso II e § 2º do Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.353/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária de Saúde

Protocolo 36620

PORTARIA SEMSAU Nº 161/2025

De 03 de abril de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-3768/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 9 (nove) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de 630 (seiscentos e trinta). Considerando a necessidade de deslocamento das servidoras para participarem da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistemas de Informação SIM/SINASC, a qual será realizada nos dias 08 á 10 de abril de 2025 em Cacoal/RO. A capacitação é essencial para o

monitoramento e avaliação de indicadores de saúde, contribuindo significativamente para tomada de decisões em tempo hábil.

Servidoras	CPF	Quantidade de Diárias
Ana Maria Kuhn	015.***-**-24	03
Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.***-**-52	03
Jaqueline Carvalho Francez	035.***-**-28	03

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá entre os dias 08 á 10 de abril de 2025, com saída diariamente às 07:00 horas e retorno às 17:00 horas. Com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de abril de 2025.

Processo nº 0000158.08.01-2025
Pregão Eletrônico nº 13-2025
Edital nº 16/2025
Sistema de registro de preço nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo 03 (três) aeronaves tipo Drone
Agrícolas completos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 158.08.01-2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº13-2025, por meio de registro de preços, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA M. MOTORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 27.056.739/0003-33
VALOR R\$ 521.940,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Protocolo 36523

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 03 de abril de 2025.

Processo nº 1024.08.01.2024
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0001024.08.01-2024, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$ 1.000,00 (Mil

Reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito

Protocolo 36614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 125/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO** deste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
EGHIN THAIS DA PENHA
NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIA (suplente)

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº - 182/2023
CONTRATO Nº 20/2024,22/2024,21/2024 E 23/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de abril de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36486

Port.: 099/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Decreto nº 041/2025 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR COMITE GESTOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO, composta pelo seguinte membros;
GESTOR PUBLICO-
LULSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT-Secretaria municipal de Educação

COORDENADOR OPERACIONAL
ZELIA DA SILVA -Secretaria Municipal de Educação

SUPERIOR INSTITUCIONAL ORIENTADOR E SUPERVISOR
Girlandi Schmoor -Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão
Tatiane Furtado Ricarte -Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão

SUPERVISOR INSTITUCIONAL
DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO Escola Municipal Manoel de Lima Paz
AVELINA FERREIRA DOS SANTOS- Escola Municipal Manoel de Lima Paz

SUPERVISOR INTITUCIONAL (DIRETORES E VICE)
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA-Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão
ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ- Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão
GUIOMAR JOVINA GONÇALVES- Escola Municipal Manoel de Lima Paz
MARILENE GOMES DA SILVA- Escola Municipal Manoel de Lima Paz

SUPERVISOR INSTITUCIONAL
LUANA EGERT-Conselho Tutelar
GESIANE MONTEIRO DE SOUZA- Conselho Tutelar
SILVANA PEREIRA DE SA Secretaria Municipal de Saúde
ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA-Secretaria Municipal de Assistência Social
JOSE NILTON DE OLIVEIRA-Diretor de Escola Juscelino Kubistchek
MIRIAN PEREIRA SUAVE-Diretora de Escola Ceeja Domingos Vonna

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoga a portaria 099/GP/2025.
Palácio Catarino Cardoso, 02 de abril de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36487

Port.: 127/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR comissão para recebimento de serviços e gerenciamento de material de construção, composta pelos seguintes membros;
SEMTAS
SAULO DA SILVA SANTOS

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
DANIELLY VITORIA CHAVES MARTINS

SEMAD
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
DERLEI CEZAR DE SOUZA
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO (suplente)

SEMUSA
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
ANTONIO BENEDITO SOBRINHO
JUAREZ GREGORIO GOMES

SEMAGRI
MARCELO MARTINS
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de abril de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36488

Port.: 0129/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sra. ELAINE FERREIRA MILAGRE portadora da cédula de Identidade nº 914.236 SESDC/RO e inscrita no CPF N°849.1XX.XX2-20 no Cargo/função de Gerente de Cadastro e IPTU, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36489

Port.: 0128/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Sr.ª ELAINE FERREIRA MILAGRE, portadora da Cédula de Identidade nº 914.236 SSDC/RO, inscrita no CPF N° 849.1XX.XX2-20 do Cargo/função de Assessor Especial de Apoio Administrativo interno, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36490

Port.: 0130/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’
Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que
são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais
disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª GISELI CRISTINA
TEIXEIRA LOPES, portadora da Cédula de Identidade nº 1494679 SSDC/
RO, inscrita no CPF N° 033.7XX.XX2-94 do Cargo/função de **Assessor
Especial de Apoio Administrativo interno**, vinculado a Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36491

Port.: 0131/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’
Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que
são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais
disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª AMANDA ROCHA
CHERUMBIM, portadora da Cédula de Identidade nº 1720394 SESDC/
RO, inscrita no CPF N° 063.1XX.XX2-85 no Cargo/função de **VISITADOR**,
vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36492

Port.: 0132/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’
Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que
são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais
disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª ROSANGELA
BARBOSA DE SOUZA portadora da Cédula de Identidade nº 914.239
SESDC/RO, inscrita no CPF N° 820.0XX.XX2-91 no Cargo/função de
VISITADOR, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36493

Port.: 0133/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’
Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que
são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais
disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sr.ª MENAIDE
ZANGRANDE SOBRINHA ROCHA portadora da Cédula de Identidade
nº 774.287 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 731.5XX.XX2-68 no Cargo/
função de **VISITADOR**, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE ABRIL DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 36494

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D’Oeste - RO, através da
Secretaria Municipal de Administração na competência de Órgão
Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem
a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para
formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA DESPESAS COM BOBINA
TÉRMICA PARA IMPRESSÃO**, na modalidade Pregão Eletrônico, do
tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos
constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos
constantes no Processo Administrativo **383/2025**.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes,
deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D’Oeste
manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 (oito) dias
úteis, a partir
da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas
por
e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br .

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado
a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D’Oeste, 03 de abril de 2025.

Protocolo 36641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’OESTE, com sede na Rua Sete de
Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d’Oeste/RO, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001
94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE
OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de
posse nº 13/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e **NORTE E
SUL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrito no
CNPJ nº 13.674.500/0001-50, representado por seu representante legal
Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, doravante designado CONTRATADO,
tendo em vista o que consta no Processo nº 0000943.05.01-2024, e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de
apostilamento, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 0000943.05.01-2024
Contrato nº 149/2024

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 149/2024, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 14.133** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor contratual, conforme convenção coletiva de trabalho 2024/2025, juntada em id. CA4.435.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir do próximo empenho, passará de R\$ 3.339.289,20 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 3.569.544,69 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme tabela anexo a este termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da classificação abaixo:

SEMAP

Fonte do recurso - 1.500.0000.0000
Projeto atividade - 04.1220004.2006
Elemento e subelemento - 3.3.90.39
Ficha 40

SEMED

Fonte do recurso - 021500
Projeto atividade - 2025
Elemento e subelemento - 3.3.90.39
Ficha 117 e 143

SEMUSA

Fonte do recurso - 10.3010020; 10.3010020
Projeto atividade - 2040; 2041
Elemento e subelemento - 3.3.90.39; 3.2.90.39.00
Ficha 162, 317

SEMOSP

Fonte do recurso - 04.1220010.2014
Projeto atividade - 33.90.39
Elemento e subelemento - 02.07.00
Ficha 69 e 74

SEMTAS

Projeto atividade - 2047
Elemento e subelemento - 3.3.90.39;
Ficha 204

SEMAGRI

Fonte do recurso - 1.500.0000.0000
Projeto atividade - 20.6060014.2021
Elemento e subelemento - 3.3.90.39;
Ficha 97

4. **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de abril de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado:

NORTE E SUL SERVIÇO S TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Representantes legal - MAICON DIEGO DOS SANTOS

Protocolo 36583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 69/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 232.160,00 (duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
226 - 4.4.90.52.00.00 25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.160,00
02.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.122.0008.2.073.	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
55 - 4.4.90.52.00.00 26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00

Total Suplementação: 232.160,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/04/2025.

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 36632

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI.**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.832.702-90, RG. nº 1119444 SESEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de

2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **COZINHEIRA - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de abril de 2025.

Protocolo 36616

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E
FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av.

Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 929.639.512-72, RG. nº 1028887 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **COZINHEIRA - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas

proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de abril de 2025.

Protocolo 36621

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA
CRISTINA PEREIRA BELLON.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 003.216.622-29, RG. nº 1355450 SESEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **ZELADORA - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**,

em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da **CONTRATADA**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a **CONTRATADA** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer

documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a

CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer

direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de abril de 2025.

Protocolo 36624

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.582.392-00, RG. nº 1155001 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **ZELADORA - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até a vigência do teste seletivo, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA,

a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as

normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor

municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;
- b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de abril de 2025.
Protocolo 36637

PORTARIA Nº. 194/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 03 ABRIL DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora TAÍS INFANTE ALVES portadora do CPF 033.124.312-12 e Cédula de Identidade RG 1217211 SSP - RO, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) nomeada conforme a lei municipal nº 2122/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

- Registre-se;
- Publique-se;
- Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36570

PORTARIA Nº. 195/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 03 DE ABRIL DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.

“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora KATIA APARECIDA DE ARAUJO, portadora do CPF 325.575.312-00 e Cédula de Identidade RG 391418 SSP- RO, do cargo que ocupa como ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), nomeada conforme Portaria nº 109/GAB/PMS/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

- Registra-se;
- Publique-se;
- Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36572

PORTARIA Nº. 196/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 03 ABRIL DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora KATIA APARECIDA DE ARAUJO portadora do CPF 325.575.312-00 e Cédula de Identidade RG 391418 SSP - RO, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES E SANSÕES (SEMAD) nomeada conforme a lei municipal nº 2122/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

- Registre-se;
- Publique-se;
- Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36574

PORTARIA Nº. 193/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 02 ABRIL DE 2025.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora CLAUDIA SIBELLY ALBERTONI CAMPISTA portadora do CPF 058.870.472-59 e Cédula de Identidade RG 1754321 SEDESC - RO, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMSAU) nomeado conforme a lei municipal nº 2122/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

- Registre-se;
- Publique-se;
- Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 36612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINSTRÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 291/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$59.364,10 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 25/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/04/2025
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36601

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 217/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 6.945,46 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSIVEL, EXAUSTORES E BOMBA**

DE ÁGUA SUBMERSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/04/2025
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36602

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 248/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$118.215,24 (cento e dezoito mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 36/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/04/2025
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo 36604

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 72/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria 6 de 18/01/2024 (ID 697922) do servidor REINALDO QUEVEDO, matrícula 258, inscrito

no CPF nº. ***.481.922-**, nomeado para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art.2º - NOMEAR o servidor acima mencionado, para exercer a Função Gratificada de Agente de Apoio, a partir de 02/04/2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 36516

PORTARIA Nº. 73/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.761, de 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor FELIPPE RODRIGUES ALMEIDA RAMOS, matrícula nº 390, inscrito no CPF sob nº ***.378.602-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Câmara Municipal, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 36518

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025		Portaria Nº 49/2025		Empenho Nº 73/2025	
Beneficiário			CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio	02/04/2025		Termino		04/04/2025
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 520,00		R\$ 1.560,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: com objetivo de conduzir o Vereador Presidente e demais vereadores do Poder Legislativo que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos que aconteceu no dia 04 de abril de 2025.					

Santa Luzia D'Oeste - RO 01 de abril de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 36499

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16 /2025		Portaria Nº 47/2025		Empenho Nº 72/2025	
Beneficiário			CPF		
Rafael Almeida Nascimento			xxx.031.262-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio	02/04/2025		Término	04/04/2025	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 520,00		R\$ 1.560,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: O objetivo da viagem é, juntamente com os colegas vereadores e o Presidente Aldair Rodrigues, Serli Mat e Vinicius , para junto à assembleia legislativa gabinete do deputado Cássio Gois tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas parlamentar destinadas ao município, tratar					

de outros assuntos nos demais órgãos estaduais e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos que aconteceu no dia 04 de abril de 2025.				

Santa Luzia D'Oeste, RO 01 de abril de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 36501

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2025		Portaria Nº 45/2025		Empenho Nº 70/2025	
Beneficiário			CPF		
Serli Matt			xxx.044.432-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio		02/04/2025		Término 04/04/2025	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 520,00		R\$ 1.560,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Objeto de Concessão: O objetivo da viagem é, juntamente com os colegas vereadores, Aldair Leite, Vinicius e Rafael Vieira, junto à assembleia legislativa gabinetes parlamentares cobrar agilidade na liberação dos recursos e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 01 de abril de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 36505

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2025		Portaria Nº 45/2025		Empenho Nº 70/2025	
Beneficiário			CPF		
Serli Matt			xxx.044.432-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio		02/04/2025		Término 04/04/2025	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 520,00		R\$ 1.560,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Objeto de Concessão: O objetivo da viagem é, juntamente com os colegas vereadores, Aldair Leite, Vinicius e Rafael Vieira, junto à assembleia legislativa gabinetes parlamentares cobrar agilidade na liberação dos recursos e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 01 de abril de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 36507

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2025		Portaria Nº 44/2025		Empenho Nº 69/2025	
Beneficiário			CPF		
Vinicius Ferreira Barbosa			xxx.822.262-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular () Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Porto Velho		RO	
DADOS DA VIAGEM					
Inicio	02/04/2025		Término	04/04/2025	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
03		R\$ 520,00		R\$ 1.560,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: O objetivo da viagem é, juntamente com os colegas vereadores, Aldair Leite, Serli Matt e Rafael Vieira onde vamos à assembleia legislativa junto com os nossos deputados cobrar os recursos pendentes e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos.				

Santa Luzia D'Oeste, RO

01 de abril de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 36510

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 085/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO A FUNÇÃO DE ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E GRUPO DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr. CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA, Coordenador de ouvidoria, nomeado através da Portaria n. 035/2025, a função de Encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, e o Sr. RÔMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL, controlador interno, nomeado através da Portaria n. 02/2024, a função de Encarregado substituto, de acordo com os termos do Art. 41 da Lei 13.709/2018.

Art. 2º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, o GRUPO DE TRABALHO para adequação da estrutura e funcionamento da instituição às exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
- CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA

- RÔMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL

- MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Protocolo 36596

LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA

9ª (nona) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 04/04/2025, ÀS 09:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE

AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- Projeto de Lei Executivo nº 034/2025: que DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº726/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 040/2025: que DISPÕE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aatoria do Poder Executivo.

- Projeto de Lei Executivo nº 041/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E D'S OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aatoria do Poder Executivo.

- Projeto de Lei Executivo nº 043/2025: que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MATRICULA Nº12.280, AO ESTADO DE RONDONIA E COMO INTERVENIENTE/ANUENTE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO FÓRUM DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 044/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, e dá outras providencias, Aatoria do Poder Executivo, em regime de urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 045/2025: QUE DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 e dá outras providencias, Aatoria Poder Executivo.

- Projeto de Lei Executivo nº 046/2025: QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES INATIVOS COM DIREITO A PARIDADE E INTEGRALIDADE, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, e dá outras providencias, Aatoria Poder Executivo.

- Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025: que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N. 2.054/2024, e dá outras providências, Aatoria Poder Legislativo.

- Projeto de Lei Legislativo nº 005/2025: que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, e dá outras providências, Poder Legislativo.

- Projeto de Resolução nº 003/2025: que REVOGA A RESOLUÇÃO N.002/2013 QUE TRATA DA FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO A UNIÃO DE CÂMARA E VEREADORES DE RONDONIA - UCAVER.

- Indicação nº 005/2025: SOLICITA MAJORAÇÃO DO VALOR PAGO AO AMIGO VOLUNTARIO, AUTORIA VEREADORA-PRESIDENTE Juliane Crestani e Valcicleia Rufino Barbosa.

- ORDEM DO DIA:

- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 03 de abril de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Protocolo 36558